



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSESSORIA DE IMPRENSA

Tiragem
100 exemplares

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

05 de abril

CACIMBAS - PB

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

2022

PORTARIA N.º 35/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB,

CONSIDERANDO que é competência da Administração Pública Municipal, atender os princípios da eficiência, eficácia, impessoalidade e moralidade no serviço público;

CONSIDERANDO o ato de solicitação de servidores aptos para as funções de auxiliar de serviços gerais, lavrado pela Titular da Pasta Municipal da Administração, através do ofício SEC/ADM n.º 03/2021, de 11 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o ato de solicitação de servidores aptos para as funções de auxiliar de serviços gerais, lavrado pelo Titular da Pasta Municipal de Educação, através do ofício n.º 45/2022 de 04 de abril de 2022.

CONSIDERANDO, que a disponibilidade do quadro de servidores efetivos do Município de Cacimbas/PB, é compatível com o pleito;

RESOLVE:

Art. 1.º **Designar** a SRA. **LUCIVÂNIA BENTO LAURINDO**, servidora do quadro efetivo de auxiliar de serviços gerais da Prefeitura Municipal de Cacimbas/PB, para desempenhar suas funções na Escola Municipal de Ensino Fundamental Tertulino Cunha, com endereço na Rua José Laurindo, S/N – Centro – Cacimbas/PB.

Art. 2.º A carga horária de trabalho do servidor é de 30 horas semanais, distribuída em escala de serviço estabelecida pela Secretaria Municipal de Administração, de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários: 07h00 às 10h00 horas; e das 14h00 às 17h00 horas.

Art. 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 04 DE ABRIL DE 2022.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

PORTARIA N.º 036/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS – PB, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS – PB, E NOS TERMOS DA LEI 054/2000, QUE INSTITUIU O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE. Conforme composição a seguir:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULAR: Kássio Klay Vilar Almeida -----CPF: 065.779.014-14
SUPLENTE: Gabriela Almeida Oliveira -----CPF: 126.828.504-80

II – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR: Rivoneide Gonçalo Alves -----CPF: 008.410.424-46
SUPLENTE: Erivânia de Brito Cavalcanti Nunes -----CPF: 035.544.034-23
TITULAR: Vilani Oliveira da Silva -----CPF: 033.064.254-51
SUPLENTE: Elani Alves Ferreira -----CPF: 008.061.634-88

III – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR: Joseane Saturno da Silva -----CPF: 065.349.194-86

SUPLENTE: Vanice Calixto Pereira -----CPF: 104.419.064-78
TITULAR: Rosânia Gonçalves Rodrigues -----CPF: 086.702.814-90
SUPLENTE: Adriana Procópio de Oliveira -----CPF: 055.484.524-52

IV – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

TITULAR: Luciana Rodrigues Bezerra Santos -----CPF: 070.391.794-31
SUPLENTE: Vanderlucia Rosa de Lima Cavalcante Leite ----CPF: 676.578.344-04
TITULAR: Shirley Lima Araújo -----CPF: 285.732.088-48
SUPLENTE: Antônio Marcos Oliveira da Silva -----CPF: 021.564.134-52

Art. 2º - A presidência do CAE será ocupada pela senhora Rivoneide Gonçalo Alves, eleita na sessão realizada no dia 07 de março de 2022, por maioria dos votos dos conselheiros presentes, conforme consta ata da sessão;

Art. 3º - O mandato dos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, para o presente período será de 04 (quatro) anos.

Art. 4º - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições conforme previstas na lei mencionada que instituiu o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, serão tratados e definidos no REGIMENTO INTERNO e normas do Ministério da Educação – MEC.

Art. 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cacimbas - PB, em 04 de Abril de 2022.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

PORTARIA N.º 37/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB, e Lei da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cacimbas/PB,

RESOLVE:

Art. 1.º **NOMEAR**, o Sr.ª **ANTONIO MARIZ BRITO SOARES**, portador da cédula de identidade de nº 2460525 SSP-PB e inscrito sob o CPF de nº 034.207.614-06 no cargo comissionado de CHEFE DE SETOR DE ABASTECIMENTO.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 04 DE ABRIL DE 2022.

Nilton de Almeida
-PREFEITO CONSTITUCIONAL-

PORTARIA N.º 38/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB, e Lei da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cacimbas/PB,

RESOLVE:

Art. 1.º **NOMEAR**, o Sr.ª **ANTONIO RIBEIRO DA COSTA**, portador da cédula de identidade de nº 2464099 SSP-PB e inscrito sob o CPF de nº 032.750.224-07 no cargo comissionado de CHEFE S. CONTROLE DE QUAL. E FISC. DOS SERVIÇOS DE CONserto DE VEÍCULOS ETC., símbolo CC-4.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSESSORIA DE IMPRENSA

Tiragem
100 exemplares

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

05 de abril

CACIMBAS - PB

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

2022

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 04 DE ABRIL DE 2022.

Nilton de Almeida
-PREFEITO CONSTITUCIONAL-

PORTARIA N.º 39/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB, e Lei da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cacimbas/PB,

RESOLVE:

Art. 1.º **EXONERAR**, o Sr.ª ALEX MARQUES RODRIGUES, do cargo comissionado de SECRETARIO ADJUNTO DE COMUNICAÇÃO.

Art. 2.º **NOMEAR**, o Sr.ª ALEX MARQUES RODRIGUES, inscrito sob o CPF 104.972.944-78 e portador da cédula de identidade de nº 3333560 SSP-PB no cargo comissionado de SECRETARIO DE COMUNICAÇÃO, símbolo CC-1.

Art. 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 04 DE ABRIL DE 2022.

Nilton de Almeida
-PREFEITO CONSTITUCIONAL-

PORTARIA N.º 40/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB, e Lei da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cacimbas/PB,

CONSIDERANDO que é competência da Administração Pública Municipal, atender os princípios da eficiência, eficácia, impessoalidade e moralidade no serviço público;

CONSIDERANDO que é necessário para a Administração Pública a vigilância e guarda de seus bens móveis e imóveis;

CONSIDERANDO que existe a disponibilidade do servidor de comum acordo com o mesmo e a adequação do cargo efetivo a função a ser desempenhada;

RESOLVE:

Art. 1.º **DESIGNAR**, o Sr.ª CELESTINO LUIZ DO CARMO NETO, servidor efetivo do quadro de Auxiliar de Serviços para desempenhar a função de VIGIA NOTURNO.

Art. 2.º Os serviços do mesmo deverão ser desempenhados em expediente noturno de segunda-feira a sábado, com jornada de 08 (oito) horas por turno, para servir de vigia nas garagens dos veículos e máquinas da prefeitura municipal de Cacimbas-PB, a disposição das atividades da administração no Distrito de São Sebastião.

Art. 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 04 DE ABRIL DE 2022.

Nilton de Almeida
-PREFEITO CONSTITUCIONAL-

